

EDITAL Nº 03/2025

SMECD

EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PONTÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, nos termos da resolução n. 11/2025 do Conselho Municipal de Educação, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo **de inscrição de novos alunos, matrículas e rematrículas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026.**

1. Apresentação

Em cumprimento do Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN e com o objetivo de democratizar o acesso a matrícula de alunos na Creche, Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025, fica estabelecido que serão realizadas **as inscrições, matrículas e rematrículas presencialmente nas escolas no período de 10 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025, nos turnos manhã das 8h às 12 horas e tarde das 13h30min às 17 horas.**

O presente edital oferece as seguintes vagas:

a) Educação Infantil – Requisitos para ingresso e oferta de vagas

Modalidade	Faixa etária	Escola
Creche	3 anos de idade completos até 31 de março	EMEI Semetinha do Amanhã EMEIF Olavo Bilac
Pré – Escola	4 e 5 anos de idade completos até 31 de março	EMEIF Olavo Bilac EMEIF Alberto Torres Extensão da EMEIF Alberto Torres na EEEF 29 de outubro

O Município oferecerá vagas em Educação Infantil nas seguintes condições:

1. Bebês (Berçário) para crianças de 4 meses a 1 ano e 11 meses completos ou completar até 31 de março de 2026, com atendimento em período integral, conforme disponibilidade de vagas.
2. Crianças bem pequenas (Maternal) para crianças de 02 a 03 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2026 com atendimento em período integral, conforme disponibilidade de vagas.
3. Crianças pequenas (Pré-escola) para crianças de 04 e 05 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2026, com atendimento de 04 horas diárias, sendo de manhã no horário das 8 horas às 12 horas, de tarde das 13 horas às 17 horas, conforme disponibilidade de vagas por turno em cada local. A extensão da EMEIEFF Alberto Torres, na EEEF 29 Outubro, localizada na Fazenda Anoni, área 1, com atendimento de 08 horas diárias, sendo das 8h:30min às 16h:30min conforme disponibilidade de vagas no local.
4. Somente serão aceitas matrículas até a capacidade de atendimento de cada escola .
5. As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais do estudante, que deverão preencher corretamente e de forma completa o cadastro, ficando sujeito às medidas legais cabíveis, em caso de prestação de informações inverídicas.
6. As turmas da Rede Municipal de Ensino serão organizadas conforme os parâmetros apresentados na Resolução nº 11/2025 do Conselho Municipal de Educação de Pontão.
7. Ao realizar a inscrição para a creche, serão disponibilizadas somente escolas que atendem a faixa etária solicitada. No ato de inscrição serão solicitadas as seguintes informações:
 - I- Nome completo do estudante:
 - II- Número de certidão de nascimento:
 - III- Número do CPF do estudante:
 - IV- Nome completo do responsável legal
 - V- Número do CPF do responsável legal
 - VI- Endereço da residência da família no município de Pontão –RS
 - VII- Telefones de contato atualizado
 - VIII- Número do bolsa família (se houver)
 - IX- Indicação de deficiência ou alta habilidade

§ 1º Para se candidatar a vaga em turno integral adotar-se-ão os seguintes critérios, conforme disponibilidade de vaga em cada instituição de ensino e seguindo a pontuação:

- I- Família na qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função laborativa em ambos os turnos, cuja comprovação dar-se-á através de comprovante de trabalho e rendimento atualizada - 50 pontos;
 - II- Família na qual existe apenas um responsável legal pela criança que reside com a mesma - 50 pontos;
 - III- Crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família – 20 pontos;
 - IV- Renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos – 30 pontos;
 - V- Família que tem um ou mais filhos matriculados na mesma escola – 30 pontos;
 - VI- Crianças com risco de vulnerabilidade com nutrição alimentar, abuso sexual ou violência, mediante parecer do Conselho Tutelar ou rede apoio – 20 pontos;
8. Os critérios para se candidatar a uma vaga em turno integral são somatórios. A criança que possuir maior pontuação terá prioridade na vaga respeitando a faixa etária em que se encontra.
9. Consta como critério de desempate a menor renda familiar; se persistir o empate, far-se-á sorteio para efetuar o desempate.
10. Serão considerados classificados os primeiros colocados da lista de inscrição correspondente ao número de vagas disponíveis, permanecendo os demais na lista de espera à vaga.
11. Os classificados serão convocados para que os pais e/ou responsáveis legal da criança compareçam na escola para apresentação dos documentos exigidos e confirmação da matrícula. É de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legal acompanhar o processo e manter seu contato telefônico e endereço atualizados.
12. A lista de classificação, assim como este edital, terá validade durante todo o ano de 2026.

b) Ensino Fundamental :

As crianças que completarem 6 anos de idade após a data de 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil conforme estabelece a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 5 de 17 de dezembro de 2009.

O número de vagas ofertadas em cada turma de cada escola, vai depender do espaço físico de cada sala de aula e da presença de alunos com deficiência, transtornos ou altas habilidades.

Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos

com crianças da mesma faixa etária, segue o disposto no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 20 de 11 de novembro de 2009.

2. MATRÍCULA :

O processo de inscrições, matrículas e rematrículas acontecerá diretamente nas Escolas Municipais. Deverá ser efetivada pelos pais e/ou responsável legal do estudante. **O período de inscrições para as vagas da creche será de 10/11/2025 a 19/11/2025. A efetivação das matrículas será no período de 24/11/2025 a 05/12/2025**

A matrícula para a Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, para os alunos que completarem 4 e 5 anos até 31 de março, é obrigatória, conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96.

a) Ensino Fundamental – Requisitos para ingresso e oferta de vagas

Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 anos de idade completos até a data de 31 de março de 2026. As crianças que completarem 6 anos após essa data deverão ser matriculadas na modalidade Pré-escola na Educação Infantil, conforme parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11 de 7 de julho de 2010.

O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.

Para efetuar/ efetivar as matrículas e rematrículas na Rede Municipal de Ensino, pais ou responsáveis deverão comparecer à escola munidos de documento pessoal de identificação com foto e entregar a cópia dos seguintes documentos do (a) estudante :

1. Certidão de nascimento
2. CPF da criança
3. Comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis.
4. Carteira de saúde do estudante com esquema de vacinas.
5. Termo de guarda da criança ou adolescente, quando houver.

6. Atestado médico das restrições de saúde ou declaração médica de doença crônica, síndromes ou deficiências, atualizado no período 2024/2025.

As solicitações de transferência dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental serão realizados de forma presencial no período que houver necessidade e de posse do atestado de vaga.

4 . DOS OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Este edital tem por objetivo geral a divulgação da matrícula e da rematrícula de todas as crianças e adolescentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental oferecidos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;
- 4.2.1 Oferecer matrícula à criança na faixa etária de 04 meses a 5 anos de idade (completos até o dia 31/03/2026), para Educação Infantil;
- 4.2.3 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino ;
- 4.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
- 4.2.5 Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental;
- 4.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;

5. DO PÚBLICO ALVO

5.1 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A SMECD oferecerá matrícula em Escolas de Educação Infantil próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os critérios deste edital.

5.2 DO PÚBLICO ALVO NO ENSINO FUNDAMENTAL

A SMECD garantirá a matrícula em escola municipal de Ensino Fundamental, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

- Ser morador do município de Pontão;
- A criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2026 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental;
- O aluno já matriculado na própria escola no ano de 2025;

6.0 REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – É garantida a rematrícula para todas as crianças que frequentam as Escolas de Educação Infantil no ano de 2025, respeitada a idade para composição das turmas conforme este Edital, a existência da turma e quanto ao turno de atendimento para referida turma.

6.1 REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – Garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino no ano de 2025 e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá organização dos turnos, levando em consideração o transporte escolar, a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

6.3 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – Os alunos de creche que ausentarem-se das Escolas por 15 (quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, abrindo vaga para nova criança inscrita na lista de espera.

OBS: A efetivação da matrícula para a Educação Infantil na modalidade Creche, dar-se-á no momento em que a criança iniciar o processo escolar, considerando o período de adaptação.

7.0 DA DIVULGAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas da rede pública municipal;

7.2 A divulgação do período destinado a matrículas e rematrículas, acontecerá no site e nos meios de comunicação existentes no Município.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família, e demais informações contidas no Plano Político Pedagógico.

É responsabilidade do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerados como oficial, os dados escolares contidos no referido sistema;

- 8.2 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas através de atestado de vaga, tendo como prazo máximo de 15 (quinze) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.
- 8.3 Juntamente com os documentos de transferência, a escola deverá encaminhar, quando constatado, laudo médico e/ou parecer psicológico e pedagógico de deficiência, transtornos ou altas habilidades.
- 8.4 A escola somente efetuará a transferência de alunos mediante atestado de vaga, apresentado pelo responsável legal pelo aluno.
- 8.5 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;
- 8.6 Na hipótese de inexistência de vaga, na modalidade creche, nas unidades escolares de Educação Infantil, as escolas adotarão o preenchimento de formulário, gerando uma lista de espera por vaga;
- 8.7 A escola deverá encaminhar RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA até o dia 06/02/2026.
- 8.8 A lista de espera por vaga na Educação Infantil, modalidade creche, deverá ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga.
- 8.9 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições, assim como troca de endereço e telefone;
- 8.10 No momento em que o aluno é matriculado, ele tem o direito à nova vaga, mas é dever da família enviar o aluno regularmente às aulas;
- 8.11 A procura da vaga integral poderá ser cedida na rede. A vaga para o(a) aluno(a) é garantida na rede de

ensino municipal, não na escola. Portanto, havendo necessidade comprovada, o(a) aluno(a) pode vir a ser remanejado de escola, sem qualquer prejuízo à criança.

- 8.12 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;
- 8.13 Os alunos, público alvo da educação especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;
- 8.14 A escola deverá dar ampla divulgação a este edital, bem como publicá-lo nas dependências, o qual deverá respeitar integralmente as disposições do presente documento;
- 8.15 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Pontão (www.pontao.rs.gov.br), remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos e divulgado através dos meios de comunicação existentes no Município (Rádio Comunitária Pontão e Voz TV).

Pontão, 31 de outubro de 2025.

Beatriz Formighieri Casteli
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Anexo I
RELATÓRIO DE MATRICULA PRÉVIA
EDUCAÇÃO INFANTIL

Escola :

Turmas	Nº de alunos integral	Total
Berçário I		
Bercario II		
Maternal I		
Material II		
Pré –escola I		
Pre-escola II		
Extensão 29 OUTUBRO		

Data:

Diretor



ESCOLA :

[illegible]

ANEXO III

FICHA DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA

1. Código INEP: _____
2. Aluno(a): _____
3. Data Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ UF: _____ Sexo: _____
4. Certidão Nascimento Nº termo: _____ Folha: _____
Livro: _____ Emissão: _____ UF: _____
5. RG: _____ Expedida em: ____/____/____ Emissor: _____ UF: _____
6. CPF: _____
7. Nome da Mãe: _____
Profissão: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____
CPF: _____
Telefone 1: _____
Telefone 2: _____
8. Nome do Pai: _____
Profissão: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____ CPF: _____

Telefone 1: _____
Telefone 2: _____
9. Endereço: _____
Bairro: _____ Nº: _____
10. Cor/Raça:
() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Não declarada
11. Utiliza transporte escolar:
() Municipal () Terceirizado Linha/motorista _____

12. Bolsa Família: () Sim () Não Número do NIS da criança: _____

13. Estratégia da família: _____

14. Agente de saúde: _____

15. Número do cartão SUS: _____ Vacinas: _____

16. Alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/
superdotação

() Sim () Não

Qual: _____

17. Alérgico () Sim () Não Qual: _____

SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DA FAMÍLIA

18. Pessoas que moram na residência _____ Confissão religiosa: _____

19. Aceita assistir as aulas de Educação Religiosa que a escola oferece? () Sim () Não

20. A criança fica aos cuidados de quem, quando não está na escola? _____

21. Quando o pai/mãe/responsável não puder pegar o aluno na escola, fica autorizado as
seguintes pessoas fazê-lo: _____

O requerente vem solicitar a matrícula neste Estabelecimento de Ensino,
declarando estar ciente da Proposta Pedagógica e das disposições do
Regimento Interno da Escola.

Pontão, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável